



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3839/2002

Autoriza a renovação de contrato temporário e emergencial de Psicólogo que atua na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato emergencial e temporário de Psicólogo(a) que atua na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º- A renovação do contrato de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo de até 3 (três) meses.

Art.3º- O profissional a ter contrato renovado, segundo o artigo primeiro desta Lei, perceberá o mesmo salário mensal de R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais com trinta centavos) por carga horária de 30(trinta) horas semanais.

Art.4º- Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0106.2061- Manutenção da Secretaria de Saúde
319011010000- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 05/11/2002.Livro 23.